



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
CONTRATO Nº 033/2019

**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MERENDA
ESCOLAR – ESCOLAS MUNICIPAIS**

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio nº233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL GILMAR TONELLO**, CPF nº 495.634.910-68, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias Nº333, de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e, a **Empresa MINIMERCADO BERTANI**, CNPJ Nº 01.742.284/0001-54, localizada na Travessa Jardim, Nº34, Vila Franciosi - Espumoso/RS, Cep 99400-000, representado neste ato por **JUSIRLEI TERESINHA BERTANI**, inscrita no CPF Nº716.523.290-72 e RG Nº 7056583524, residente e domiciliado a Travessa Jardim, Nº34, Vila Franciosi - Espumoso/RS, denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 2166/2010 de 16 de agosto de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**.

01 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: O promitente vendedor, tendo apresentado a melhor proposta financeira, licitada pelo comprador no Processo Licitatório, Edital Pregão Presencial nº 010/2019 obriga-se ao fornecimento dos seguintes Produtos com os respectivos valores por item:

Item	Qtde.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	60	PAC	Achocolatado em Pó 400gr	Apti	4,39	263,40
02	30	PAC	Açúcar Pct 5 kg	Minasçucar	10,72	321,60
03	30	PAC	Arroz tipo I 5 kg	Do Valle	11,19	335,70
04	420	KG	Banana Catura		2,18	915,60
05	84	KG	Batata Inglesa		5,05	424,20
06	125	Un	Bebida Láctea Fermentada 1L	Mandaka	3,04	380,00
07	63	KG	Beterraba		3,48	219,24
08	40	Un	Biscoito Tipo Mignon 350gr	Zagonel	4,25	170,00
09	94	Un	Bolacha Salgada Tipo Cream Cracker	Fritz e Frida	4,40	132,00
10	84	Un	Bolacha Tipo Leite	Casaredo	4,49	377,16
11	84	Un	Bolacha Maria	Casaredo	4,49	377,16
12	42	KG	Cenoura		4,02	168,84
13	15	Pot	Doce de fruta (SCHMIER): sabor uva, 02 Kg	Fritz Frida	16,62	249,30
14	30	Un	Farinha de milho média 1Kg	Rio do Sol	2,49	74,70
15	30	Un	Farinha de trigo especial,	Rio do Sol	11,79	353,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

			tipo I enriquecida Pct 5 Kg			
16	4	Un	Fermento Biológico seco 500g	Good Instan	17,45	69,80
17	40	Un	Fermento químico em pó 100g	Monopol	2,57	102,80
18	700	Un	Leite embalagem Longa Vida 1Lt integral	Santa Clara	2,88	2.016,00
19	40	PAC	Lentilha	Pinduca	5,05	202,00
20	50	PAC	Macarrão com ovos tipo parafuso embalagem 500g	Isabela	2,74	137,00
21	300	KG	Maçã Gala		4,68	1.404,00
22	126	KG	Mamão Formosa		4,85	611,10
23	126	KG	Manga		4,15	522,90
24	50	Un	Margarina Vegetal com Sal, 500gr	Cremony	3,85	192,50
25	18	KG	Mortadela Fatiada sem cubos de toucinho	Minu	9,79	176,22
26	100	Un	Óleo de Soja, 900 ml	Camera	3,29	329,00
27	105	DZ	Ovos Vermelhos		5,32	558,60
28	40	PAC	Polvilho Azedo 1 Kg	Pinduca	7,40	296,00
29	18	KG	Queijo mussarela fatiado e resfriado	Mandaka	28,95	521,10
30	50	PAC	Sagu	Lorenz	4,65	232,50
31	20	PAC	Sal iodado 1 Kg	Salsul	0,98	19,60
32	50	Un	Selecta de ervilha, 200gr	Fugini	2,15	107,50
33	50	Un	Selecta de milho, 200gr	Fugini	1,97	98,50
34	150	LT	Suco embalagem tetrapack	Tampico	4,22	633,00
35	100	KG	Tomate Longa Vida		5,49	549,00
36	25	Um	Vinagre de Maçã 750 ml	Rosina	3,07	76,75
					Total	R\$ 13.618,47

01.1 A fiscalização do presente contrato será realizada pela servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação Naiara Santin.

01.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura, as entregas começarão a ser realizadas no início do segundo semestre letivo - Agosto/2019, conforme cronograma de datas que será entrega na assinatura do contrato, obedecendo as datas do calendário escolar, e o término do contrato previsto para 20 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 13.618,47 (treze mil seiscientos e dezoito reais com quarenta e sete centavos), para o fornecimento das mercadorias acima relacionadas.

2.2 Dos pagamentos

2.2.1 Os pagamentos dos produtos constantes do objeto serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até **15 dias após a entrega** dos produtos e mediante a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento, e mediante a liberação dos recursos provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Recursos PNAEP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

2.2.2 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.01 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão, constante da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2019:

2413 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim

2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1062 - Recursos PNAEC Sim

2415 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1057 - Recursos PNAEE Sim

2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1035 - Recursos PNAEF Sim

2414 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim

2415 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim

2416 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1 - RECURSO LIVRE Sim

2413 | 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO | 1026 - Recursos PNAEP Sim

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:

04.1 O prazo de vigência contratual será o de acordo com o cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, compreendendo da assinatura do presente instrumento até 20 de Dezembro de 2019.

04.2 Os produtos objetos deste contrato, no prazo determinados no item 04.1 deverão ser entregues, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade.

04.3 As entregas terão início no segundo semestre letivo - Agosto/2019, programada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o produto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. Os produtos perecíveis, estarão sujeitos a conferência pelo servidor municipal responsável, podendo haver devolução, ficando assim o licitante obrigado a fazer nova entrega no prazo de 24 horas.

1.3. da **CONTRATADA**:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2. Das Obrigações

2.1. da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da **CONTRATADA**:

a) entregar os produtos na forma ajustada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

6.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro, do contrato a administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 77, 78 e 79, Lei Federal nº 8.666/93. § 1º - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1 A contratada ao não satisfizer os compromissos assumidos será aplicada as seguintes **penalidades:**

- a) deixar de apresentar a documentação exigida na Licitação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de até 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5 % sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/ RS, 06 de Agosto de 2019.

GILMAR TONELLO
Prefeito Municipal
Contratante.

JUSIRLEI TERESINHA BERTANI
MINIMERCADO BERTANE
Contratada.

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº